

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 029/2020

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 11.344.038/0002-89, com sede na Rua Paraná, nº 217, Jardim Paulista, Edif. Orion, Sala 909, Suzano, São Paulo- SP, CEP 08.675-190, neste ato representado por seu Vice-Presidente, o Sr. Armando Siqueira Aguiar, inscrito sob o CPF/MF nº 180.067.362-00 e portador da cédula de identidade RG nº 957154879, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, TECNOPLUS SERVIÇOS DE REVENDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.636.293/0001-63, com sede na Rua Kaneji Kodama, nº 1197, Vila Figueira, Suzano, São Paulo, CEP 08.676-010, representado, neste ato, por seu sócio o Sr. José Acácio da Silva Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 21.562.358-7, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 894.127.968-20, residente e domiciliado rua Ângelo Della Betta, 85, Casa 01, Mauá, SP, Cep: 09.340-310, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020 o Contrato de Fornecimento nº 029/2020, tendo como objeto o fornecimento de materiais de higienização e gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades das unidades de Suzano/SP, conforme especificações constantes na Proposta apresentada a CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 029/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 31 de janeiro de 2022, a se findar em 30 de janeiro de 2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.



E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 11 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente por:  
ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR  
CPF: 180.067.362-00  
Data: 11/01/2022 11:51:30 -03:00

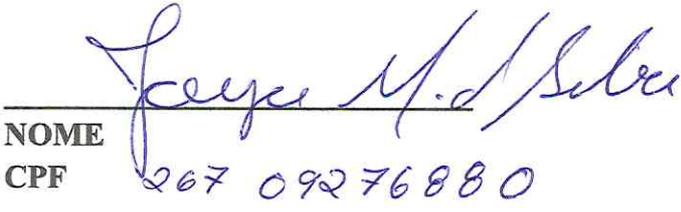


**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**



**TECNOPLUS SERVIÇOS DE REVENDA EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**



NOME  
CPF 267 092 76880

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

Esse documento foi assinado por ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WPUJNW-E7P8T-S2J6W-VNSYS>



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WPUNW-E7P8T-S2J6W-VNSVS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ARMANDO SIQUEIRA AGUIAR (CPF 180.067.362-00) em 11/01/2022 11:51

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/WPUNW-E7P8T-S2J6W-VNSVS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



# FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:  
FP.AQU.002

REVISÃO: 01  
PÁGINA:15/15

DE: INTS SUZANO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR TECNOPLUS SERVIÇOS E REVENDA EIRELI	CNPJ 18.636.293/0001-63
OBJETO DO ADITIVO: Vigência Contratual- MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
Vimos, por meio deste, solicitar 2º aditivo de prorrogação de prazo, com vigência de 12 meses, referente ao CTR 029/2020, firmado a entre TECNOPLUS SERVIÇOS E REVENDA EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto Fornecimento de materiais de higienização e gêneros alimentícios em atendimento das unidades de saúde gerenciadas pelo contrato 014/2020, do Município de Suzano-SP	
INÍCIO 31/01/2022	
28 de dezembro de 2021	
Solicitante:	 Joyce Moreira da Silva Coordenadora PSF Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
Aprovador conforme tabela de alçada:	



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA LTDA**  
**CNPJ: 18.636.293/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:15 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **3A99.BF68.10E1.C7A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 18.636.293/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22010023434-66
Data e hora da emissão	03/01/2022 10:57:59
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0001136 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 18.636.293/

**Contribuinte:** TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA EIRELI

**Liberação:** 03/01/2022

**Validade:** 02/07/2022

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

**O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:59:27 horas do dia 03/01/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** DE98A328

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.636.293/0001-63

**Razão Social:** TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA EIRELI

**Endereço:** R JARDA FERREIRA DOS SANTOS 601 / VILA NOVA MAUA / MAUA / SP /  
09390-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2021 a 17/01/2022

**Certificação Número:** 2021121902074876138513

Informação obtida em 03/01/2022 11:05:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.636.293/0001-63

Certidão nº: 24181/2022

Expedição: 03/01/2022, às 11:08:27

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOPLUS SERVICOS E REVENDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.636.293/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.